

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

TERÇA, 09 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 1264

## IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **126420266532**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2026 ..... 1

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 ..... 2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.1/2025 ..... 3

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 024/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARRASCO BONITO/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.186, de 11 de novembro de 2015, que institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.393, de 9 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como feriado nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define competências e habilidades digitais para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de março de 2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular da Educação Digital e Midiática;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAÍ;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 001/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Carrasco Bonito/TO;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 635, de julho de 2024, que institui o Programa de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/FNDE nº 23, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre os critérios e formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às escolas públicas participantes do Programa Escola das Adolescências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 538, de 24 de julho de 2025, que institui a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 502, de 7 de julho de 2025, que institui o Programa Na Ponta do Lápis;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.641, de 1º de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Toda Matemática;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carrasco Bonito/TO, a Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências, com a finalidade de promover a melhoria da aprendizagem, da permanência escolar e do desenvolvimento integral dos estudantes do 6º ao 9º ano.

**Art. 2º.** Ficam instituídos, no âmbito da Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências, os seguintes eixos estruturantes:

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 09/06/2026 17:20

I - Governança;

II - Currículo: Organização Curricular e Pedagógica;

III - Materiais Didáticos de Apoio e Mediações Pedagógicas;

IV - Recomposição das Aprendizagens;

V - Desenvolvimento Profissional;

VI - Avaliação e Monitoramento;

VII - Comunicação e Engajamento.

**Parágrafo único.** Os eixos estruturantes orientarão o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações integradas da rede municipal de ensino, visando ao fortalecimento das escolas e à garantia do direito à aprendizagem dos estudantes.

**Art. 3º.** A Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências tem por objetivos:

I - Melhorar a qualidade da oferta educacional do 6º ao 9º ano, os resultados de aprendizagem e a equidade educacional;

II - Garantir uma arquitetura curricular coerente, progressiva e alinhada às necessidades formativas dos estudantes;

III - Promover medidas para aprimorar a organização curricular e pedagógica dos anos finais por meio dos letramentos nas diferentes áreas do currículo;

IV - Fundamentar propostas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral e à recomposição das aprendizagens;

V - Desenvolver estratégias para fortalecer o regime de colaboração, a gestão escolar e o protagonismo estudantil;

VI - Fortalecer as aprendizagens por meio da articulação entre materiais didáticos, mediações pedagógicas e habilidades essenciais;

VII - Assegurar a progressão das habilidades essenciais dos estudantes;

VIII - Promover formação continuada sistemática e integrada para os profissionais da educação;

IX - Desenvolver competências para o uso pedagógico de dados educacionais;

X - Implementar ações que garantam o direito à aprendizagem e favoreçam trajetórias escolares bem-sucedidas;

XI - Promover o desenvolvimento de competências e habilidades digitais e midiáticas;

XII - Integrar a Educação Digital e Midiática ao Projeto de Vida dos estudantes;

XIII - Promover a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, meio ambiente e demais órgãos parceiros;

XIV - Promover comunicação clara, contínua e participativa entre estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade;

XV - Apoiar as escolas na realização de avaliações diagnósticas para identificação de defasagens de aprendizagem;

XVI - Monitorar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes e a implementação da política.

**Art. 4º.** A Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental observará as seguintes diretrizes:

I - foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes;

II - valorização das adolescências como fase específica do desenvolvimento humano;

III - integração entre currículo, avaliação, formação docente e gestão escolar;

IV - utilização pedagógica de dados educacionais para acompanhamento das trajetórias escolares;

V - fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade;

VI - articulação com outras políticas públicas voltadas à proteção e ao desenvolvimento dos adolescentes.

**Art. 5º.** Constituem ações da Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental:

I - implementação das ações previstas no Programa Escola das Adolescências;

II - reorganização curricular, quando necessária, respeitada a legislação vigente;

III - desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados ao protagonismo juvenil;

IV - realização de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas;

V - acompanhamento sistemático da frequência, aprendizagem e desempenho escolar;

VI - apoio técnico-pedagógico às unidades escolares que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá instituir Comissão ou Equipe Técnica responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências.

**Parágrafo único.** A Comissão ou Equipe Técnica poderá contar com representantes da gestão educacional, das unidades escolares e de outros órgãos ou instituições parceiras.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS,** aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2026.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO -TO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 044/2026** - referente Concorrência Presencial nº 01/2026. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

22.562.739/0001-20. CONTRATADA: R. DE S. SILVA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.105.179/0001-26, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça Municipal Ulisses Guimarães, no município de Carrasco Bonito - TO, conforme Proposta nº 016690/2022 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 931477/2022. Data da Assinatura: 03 de junho de 2026. Valor Total: **R\$ 657.113,94 (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e treze reais e noventa e quatro centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses. Carrasco Bonito - TO. 09 de junho de 2026, JOSIANE LIMA DOS SANTOS - Sec. Mun. de Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.1/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Carrasco Bonito/TO, inscrito no CNPJ nº 25.064.023/0001-90.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** AN Serviços de Manutenção Elétrica EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.287.368/0001-06.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 08.1/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2025, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, conforme especificações constantes do processo licitatório.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de junho de 2026 a 09 de julho de 2027.

**VALOR DOS SALDOS REMANESCENTES:** R\$ 180.060,35 (cento e oitenta mil, sessenta reais e trinta e cinco centavos).

**REAJUSTE:** Os preços registrados permanecem inalterados.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2026.

Carrasco Bonito - TO, 09 de junho de 2026.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal.